



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3376/2012

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), como forma de contribuição social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2012, com o **CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES" - APAE/GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Leblon, nº. 333, Praia do Morro/ES., **CEP 29.216-390**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ Nº. 02.325.057-0001/96**.

Parágrafo Único - O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de contribuição social a parte do custo relativo às despesas operacionais.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 27 de dezembro do ano em curso, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	13
Unidade:	13.0
Projeto/Atividade:	1.243
Desdobramento:	33.50.41
Despesa:	138
Fonte:	0101

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 23 de março de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	27 MAR. 2012
PROTOCOLO	
Nº	0559